



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 004/94

AUTORIZA A INSTALAÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL
CÍVEL NA COMARCA DE **CABEDELO**, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DA MAGISTRATURA, com base no § 1º, do art. 83, c/c
§ 1º, do art. 84, da Lei nº 5.466, de 26 de setembro de 1991, RESOLVE :

Art. 1º - Fica autorizada a instalação do Juizado Especial Cí-
vel e da respectiva Secretaria, na Comarca de **CABEDELO**, de 2ª
entrância, com jurisdição na sua sede.

§ 1º - Observar-se-á, na instalação do Juizado de que trata a
presente Resolução, o que define o Capítulo I, Seções I a XV, da Lei nº
5.466, de 26 de setembro de 1991.

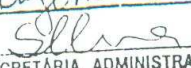
§ 2º - A Secretaria de que trata o caput deste artigo será com-
posta de um cargo de Escrivão, Símbolo PJ-SFJ-101, três de Escrevente,
Símbolo PJ-SFJ-103, e três de Oficial de Justiça, Símbolo PJ-SFJ-102 ,
obedecido o disposto no § 2º do art. 84, da Lei nº 5.466/91.

Art. 2º - A Presidência do Tribunal de Justiça adotará as medi-
das necessárias à consecução do disposto nesta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em João Pessoa ,
14 de dezembro de 1994.


Des. JOAQUIM SÉRGIO MADRUGA
P R E S I D E N T E

Publicado no Diário da Justiça
Em 17 de dezembro de 1994

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA